

C O D E V A S F

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

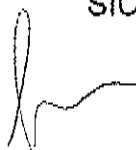
LICITAÇÃO: Tomada de Preços – Edital nº 10/2017  
PROCESSO: 59570.000501/2017-21  
COMISSÃO: Determinação nº 080/2017  
PARA: 7ª SL

Em 11 de outubro de 2017 realizou-se a licitação na modalidade **Tomada de Preços referente ao edital Nº 10/2017 7ª SR**, que tem por objeto a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo no Município de São Julião, no Estado do Piauí, na qual participaram e apresentaram propostas as seguintes empresas, como segue:

ORDEM	LICITANTES
1	LDM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
2	ERICA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
3	GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
4	MODERNA ENGENHARIA LTDA - EPP
5	RJ CONSTRUÇÕES
6	VITOR ALVES CARDOSO NETO - EIRELI
7	CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA
8	F V DE ALECAR - EPP
9	CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO - ME

Sobre os questionamentos constantes na Ata nº 13 de reunião para recebimento e abertura das documentações, temos as seguintes considerações:

- Verificamos que o questionamento da Empresa **F V DE ALECAR - EPP** procede, pois a Empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou sem assinatura do representante legal da empresa a Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação e também a Declaração da



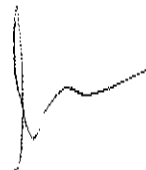
## CODEVASF

inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, conforme exige item 6.2.2. do Edital 10/2017.

- Dos questionamentos da Empresa **GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, verificamos:
  - (a) Após análise da documentação da Empresa **CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME**, constatamos que o questionamento procede, pois a mesma não se enquadra em ME e sim como EPP, e a mesma apresentou declaração conforme subitem 4.1.2 do Edital, no entanto não é motivo de inabilitação da Empresa.
  - (b) Após análise da documentação da Empresa **F V DE ALECAR - EPP**, constatamos que o questionamento procede, pois a mesma não apresentou declaração exigida no subitem 4.1.2 do Edital, e também não apresentou atestado de capacidade técnica exigido no item 7.2.2.4, alínea c do edital.
  - (c) Após análise da documentação da Empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA**, constatamos que o questionamento procede, pois a mesma não apresentou declaração exigida no subitem 4.1.2 do Edital, no entanto não é motivo de inabilitação da Empresa.

Após análise total das documentações apresentadas dos envelopes de Habilitação, a comissão considerou habilitadas as Empresas **LDM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, ERICA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, MODERNA ENGENHARIA LTDA - EPP, RJ CONSTRUÇÕES e VITOR ALVES CARDOSO NETO – EIRELI.**

A Empresa **CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME** foi considerada **inabilitada** por não apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial conforme exigência do item 6.2.1.3.alínea "b" do Edital nº 10/2017.



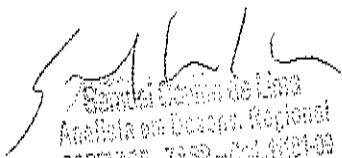
## CODEVASF

A Empresa **F V DE ALECAR - EPP** foi **considerada inabilitada** por não apresentar atestado de capacidade técnica exigido no item 7.2.2.4, alínea c do edital 10/2017, e também não apresentou comprovação de boa situação financeira conforme exige item 6.2.1.3. alínea "c3" do Edital nº 10/2017.

A Empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA** foi **considerada inabilitada** apresentou sem assinatura do representante legal da empresa a Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF que impeça a sua habilitação e também a Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, conforme exige item 6.2.2. do Edital 10/2017.

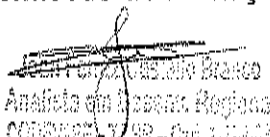
Enviamos o presente processo para 7ª SL para divulgação do **resultado da Habilitação da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2017 7ª SR.**

Teresina – PI, 13 de outubro de 2017.



Samuel Cosme de Lima  
Analista em Desenv. Regional  
CODEVASF - 7ª SR - Det. 080/2017

**Samuel Cosme de Lima**  
Presidente da Comissão de Licitação – Det 080/2017



Joan Ferraz Castello Branco  
Analista em Desenv. Regional  
CODEVASF - 7ª SR - Det. 080/2017

**Joan Ferraz Castello Branco**  
Membro da Comissão – Det 080/2017



**Jardel Fernandes Nascimento**  
Membro da Comissão – Det 080/2017

Jardel Fernandes Nascimento  
Analista em Desenvolvimento Regional  
Codevasf 7ª SR Cad. nº 11.256-05